



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 149/2012

“Dispõe sobre a criação de cargo de advogado”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito municipal no uso de suas atribuições legais (art.7º, inciso X da LOM) faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, mais precisamente, na SETRADH – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, e inserido no quadro de servidores de provimento efetivo, um cargo de advogado, com jornada de 40 horas, com vencimento de R\$ 2.751,83, correspondente à Referência XIII, e passa a integrar a Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV, da Lei Complementar n º 60, de 16/08/2005.

Artigo 2º - As atribuições do advogado serão estabelecidas por Decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta da dotação nº 081 2240072.152000 3.1.90.11.00.0000 e onerará a SETRADH – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 023 /2011